



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art 75, II, e suas alterações, resolve:

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade - Dispensa de Licitação

b) Número - 008/2025

c) Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicar os atos da administração municipal, tendo em vista a necessidade de divulgação das atividades desenvolvidas pela administração, com orçamento proposto de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos de 12 (doze) pagamentos.

Santo Expedito do Sul RS, 23 de maio de 2025

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Editais de Dispensa de licitação n. 008/2025

Processo nº 039/2025

CONSIDERANDO:

Justifica-se a contratação de empresa jornalística para publicar os atos da administração municipal, tendo em vista a necessidade de divulgação das atividades desenvolvidas pela administração.

A justificativa para a utilização desta forma, como citado, unindo a necessidade do município com respeito aos recursos público sendo um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Economicidade, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como segue:

- Contratação de empresa Jornalística que preste serviços no ramo de divulgação dos atos administrativos, efetue a publicação de uma página colorida com publicação em jornal impresso de circulação regional com periodicidade quinzenal, contendo o informativo da prefeitura municipal, atos e informações de utilidade pública do poder Executivo e Editais. Tiragem de 20 unidades impressas por edição devendo ser entregues na instituição.

Validade da Contratação: 12 meses

Valor total da Contratação: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),
divididos de 12 (doze) pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, os interessados devem enviar as propostas, devidamente formalizadas e assinadas em PDF para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregar diretamente em mãos no setor de Licitações do Município até às 17:00hs do dia 27/05/2025.

Santo Expedito do Sul RS, 23 de maio de 2025

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 14.133/2021, art 75, II e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO: a contratação de empresa jornalística para publicar os atos da administração municipal, tendo em vista a necessidade de divulgação das atividades desenvolvidas pela administração, com orçamento proposto de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos de 12 (doze) pagamentos.

CONSIDERANDO: A pesquisa de preços ser compatível com mercado;

RESOLVE

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, os interessados devem enviar as propostas, devidamente formalizadas e assinadas em PDF para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregar diretamente em mãos no setor de Licitações do Município até às 17:00hs do dia 27/05/2025.

Santo Expedito do Sul RS 23de maio de 2025

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratar uma empresa jornalística para publicar dos atos da administração municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Publicação dos atos administrativos, através de jornal, faz necessário para a divulgação dos trabalhos e participação das repartições públicas em atos oficiais.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende:

Divulgação para a comunidade expeditense dos atos e atividades da administração pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Tiragem a cada dia com cada 20 exemplares a cada tiragem.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação do fornecimento de relatórios;

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento de material, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento dos

relatórios, com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento dos relatórios;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento de material, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. As publicações serão recebidos provisoriamente pelo assessor de gabinete.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem

Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0301 – Secretaria da Administração

2060 – Manutenção da publicidade oficial

79 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

2759 - Reduzido

Rubrica – 339039490000 Produções Jornalísticas

Santo Expedito do Sul (RS), 08 de abril de 2025.


Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024